



MUNICÍPIO DE GUAÇUI-ES

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA COM A ENTIDADE

JUSTIFICA-SE AFIRMAR O PRESENTE INSTRUMENTO POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO
LIRA SANTA CECILIA;

**JUSTIFICATIVA
PARA A FORMALIZAÇÃO
DA PARCERIA COM
ENTIDADE**

**CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS,
O PRESENTE TERMO DE FOMENTO
FAZ-SE NECESSÁRIO POIS POSSIBILITA
AO MUNICÍPIO POR MEIO DAS ENTIDADES
E/OU ORGANIZAÇÕES DE CULTURA,
AQUELAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE
PRESTAM ATENDIMENTO BEM COMO
ATUAM NA DEFESA E GARANTIA DOS
BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS POR ESTA
LEI.**

Publicado em 03/05/2021 às 11:53 (Atualizado em 21/12/2024 às 15:05), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

PROCESSO: 1506/2021

JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA COM ENTIDADE

Considerando as especificidades da lei nº13.019/2014 quanto a inexigibilidade dos chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, Il bem como no decreto municipal nº10.070/2017;

Considerando que a associação Lira Santa Cecilia de Guaçuí é a única entidade musical sem fins lucrativo no Município, que oferta formação musical a pessoas em qualquer faixa etária e posição social;



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

Considerando que a associação Lira Santa Cecilia é uma entidade musical privada sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de natureza beneficente, filantrópica e apolítica, e promoção cultural, com duração indeterminada, conforme especificada em seu estatuto; com atuação na área cultural e social, ofertando aulas gratuitas de instrumentos musicais a crianças, jovens, adultos e idosos de baixa, média ou alta renda; promovendo apresentações gratuitas em diversos locais;

Considerando que a Lira Santa Cecilia, foi fundada em 07 de Dezembro de 1960, desde então vem promovendo atividades de relevância pública e social, propicia a promoção de inclusão social a crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, promove o acesso de todas as classes sociais, promove a cultura, defesa e conservação do patrimônio musical histórico e artístico, promove a divulgação cultural do município por meio de viagens e apresentações;

Considerando a capacidade técnica e operacional da entidade, e seu corpo de músicos e colaboradores para a manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Na área de Cultura, devem existir ações e projetos de estímulo à formação e conservação musical, planejados a fim de garantir a preservação histórica musical. Bem como ações culturais que englobem toda a população sem distinção de gênero, cor, religião, classe social. Que viabilizem o acesso às práticas culturais, sua valorização e conservação, além da divulgação da cultura do município;

Considerando que o PLANO DE TRABALHO que visa atender a contratação de professor de música, via pessoa jurídica, aprovamos o plano de trabalho apresentado nas folhas 03/08;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolve transferência de recursos financeiros, que tem proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, cuja primazia é da sociedade civil, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apreço que propõe com objeto de execução de forma pontual num plano micro concebendo o projeto/produto dentro do escopo desta parceria com limitação temporal, diferenciando-se do conceito de atividade que tem natureza continuada ou permanente parametrizada na execução da Política Pública de Cultura, na oferta de serviço de promoção cultural, tendo como objetivo de proteção e o estímulo ao desenvolvimento simbólico material e imaterial, que:

Justifica-se afirmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO LIRA SANTA CECILIA ;

Considerando as circunstâncias, o presente Termo de fomento faz-se necessário pois possibilita ao Município por meio das entidades e/ou organizações de cultura, aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento bem como atuam na defesa e garantia dos beneficiários abrangidos por esta Lei.

Informa-se que a prestação de contas em relação ao valor repassado no ano de 2020 foi devidamente aprovada, conforme cópia anexa.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO LIRA SANTA CECILIA.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte tem como definição nomes para compor ao gestor e a comissão de monitoramento e avaliação do acordo firmado.

NOMEAR COMO GESTOR SR. THIAGO LOBATO DE SOUZA

NOMES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

I) CAMILA SILVA CHAVI

II) GUILHERME MENDES DOS SANTOS

III) ADRIANA GONÇALVES PEIXOTO (EFETIVA)

Guaçuí-ES, 26 de Abril de 2021.

[CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO EM PDF](#)



AUTENTICAÇÃO

e5d79d64bbac0718ca37ad5273492d08

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2021/05/justificativa-para-a-formalizacao-da-parceria-com-a-entidade.html>